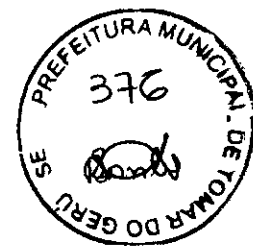




ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 028/2017/FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU/SE, E, DO OUTRO, A EMPRESA GM FARMA COMERCIAL LTDA – EPP DECORRENTE DO PREGÃO Nº 004/2017.

O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado pelo seu Fundo Municipal de Saúde, localizada à Rua da Estação, S/N, Bairro Centro, CEP. 49.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.412.389/0001-07, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. VALDINHO DA SILVA SOARES, e a Empresa GM FARMA COMERCIAL LTDA – EPP, localizada à Av. Coletora, nº 215, Conj. Fernando Collor, CEP. 49.160-000, Bairro Taicoca, Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.638.214/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Bastante Procurador, o Sr. FRANCISCO JOSÉ SILVA LIMA, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades das equipes de saúde bucal, deste Município, no exercício 2017, com fornecimento parcelado, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 004/2017 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os materiais serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$. 44.132,30 (quarenta e quatro mil cento e trinta e dois reais e trinta centavos).

Item	Produtos	Und	Qtd	Marca	VI. Unt	Subtotal
1	ÁCIDO GEL 37% ,pacote com 3 seringas	PT	30	Maquira	R\$ 8,49	R\$ 254,70
2	ADESIVO DENTINÁRIO PARA ESMALTE E DENTINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, Apresentação: frasco com 5,6 ml (6g)/ Rendimento: médio 280 gotas, tampa flip-top, solvente à base de álcool e água, espessura de película em torno de 7 µm, 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com	FR	50	Maquira	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00

RUA DA ESTAÇÃO, S/Nº – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP:49.280-000
CNPJ: 11.412.389/0001-07

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br

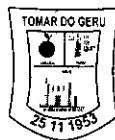


ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	tamanho de 5 nanômetros). Identificação: Externamente deverá conter dados como: número de lote, validade (não deverá ter corrido 30% da data de fabricação) e número do Registro na Anvisa.					
4	AGUA DESTILADA, frasco com 5 l. quimicamente pura, isenta de sais solúveis; Adequada para uso em autoclaves.	FR	20	Asfer	R\$ 15,80	R\$ 316,00
6	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, tamanho longa, caixa com 100 unidades, parede da cânula de menor espessura.	CX	24	Procare	R\$ 38,00	R\$ 912,00
8	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL à base de cloridrato de lidocaína 2% + cloridrato de fenilefrina 1: 100.000, caixa com 50 unidades de tubetes plásticos (1,8ml).	CX	30	SS whithe	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
9	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL à base de cloridrato de lidocaína a 2% + epinefrina 1:100.000, caixa com 50 tubetes de vidro (1,8 ml) acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.	CX	24	DFL	R\$ 89,50	R\$ 2.148,00
10	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL à base de cloridrato de mepivacaína a 3% sem vaso-constritor, caixa com 50 tubetes de vidro (1,8 ml) acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.	CX	4	DFL	R\$ 114,50	R\$ 458,00
12	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL à base de cloridrato de prilocaína a 3% + felipressina, caixa com 50 tubetes plásticos (1,8 ml).	CX	30	DFL	R\$ 97,00	R\$ 2.910,00
14	BABADOR DENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL, tamanho aproximado 30x50 cm, com 2 camadas de papel e 1 camada de plástico. embalado em pacote com aproximadamente 100 unidades. trazendo externamente os dados de identificação: procedência, número de lote, data de validade (caso exista); e número de registro no Ministério da Saúde.	PT	60	Injecta	R\$ 13,50	R\$ 810,00
16	BANDA MATRIZ 0,05 X 7 X 500 MM, pacote com 12 um, contendo externamente marca comercial e procedência.	UN	4	Iodonto Sul	R\$ 2,50	R\$ 10,00
17	BICARBONATO (CARBONATO HIDROGENADO DE SÓDIO) pó frasco com aproximadamente 200 gr para uso odontológico em aparelho de profilaxia, trazendo externamente os dados de identificação: procedência, número de lote, data de validade (a contar da data de entrega que não tenha decorrido mais de 30% da data de fabricação); e número de registro no ministério da saúde.	FR	5	Villevie	R\$ 32,00	R\$ 160,00
20	BROCA CARBIDE CILINDRICA ALTAROTACAO N. 330	UN	10	Fava	R\$ 15,50	R\$ 155,00
21	BROCA DE POLIMENTO 2135F	UN	40	Fava	R\$ 2,97	R\$ 118,80

H



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



22	BROCA DE POLIMENTO 3195F	UN	40	Fava	R\$ 2,97	R\$ 118,80
23	BROCA DE POLIMENTO 2135F	UN	40	Fava	R\$ 2,97	R\$ 118,80
24	BROCA DE POLIMENTO 3195 F	UN	30	Fava	R\$ 2,97	R\$ 89,10
25	BROCA DE POLIMENTO 3195FF	UN	30	Fava	R\$ 2,97	R\$ 89,10
26	BROCA CIRÚRGICA N. 4	UN	12	Fava	R\$ 15,66	R\$ 187,92
27	BROCA CIRÚRGICA N. 6	UN	12	Fava	R\$ 15,66	R\$ 187,92
28	BROCA TRANSMETAL	UN	8	Fava	R\$ 29,00	R\$ 232,00
29	KIT DE ACABAMENTO GRANA FINA E ULTRAFINA, contendo 7 brocas - 2135F, 1190F, 3118F, 1190FF, 3195F, 3195FF, 3168	KIT	40	KG Soresen	R\$ 72,50	R\$ 2.900,00
30	BROCA ZECRYA COM 23 MM, broca de formato tronco-cônico e com ponta ativa. Alta rotação.	UN	20	KG Soresen	R\$ 58,90	R\$ 1.178,00
31	BROCA ZECRYA COM 28 MM, broca de formato tronco-cônico e com ponta ativa. Alta rotação.	UN	20	KG Soresen	R\$ 58,90	R\$ 1.178,00
32	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA DENTES POSTERIORES, caixa com 01 frasco de pó contendo 10g + 1 frasco de líquido contendo 8 ml.	KIT	10	Fgm	R\$ 38,30	R\$ 383,00
33	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, caixa com 01 frasco de pó contendo 10g + 1 frasco de líquido contendo 8 ml.	KIT	10	Fgm	R\$ 36,90	R\$ 369,00
34	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, pó 5g + líquido 2,5 ml, cor A1	KIT	4	Fgm	R\$ 39,00	R\$ 156,00
38	CUNHA DE MADEIRA, para travamento das matrizes, anatômica, descartável, caixa com 100 unidades	CX	12	Jon	R\$ 10,80	R\$ 129,60
40	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS.	UN	6	Preven	R\$ 9,00	R\$ 54,00
41	ESCOVA DENTAL ADULTO, comprimento mínimo da escova de 150 mm e largura máxima da cabeça de 16 mm, multitufo, atóxicas, aponta das cerdas com terminação redonda, arredondada, lisa, pluriforme, plena e polida, textura macia, cerdas microtexturizadas, com selo de ABO, embaladas individualmente em saquinhos plásticos.	UN	1.000	Noslig	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
42	ESCOVA DENTAL INFANTIL, multitufo, maciças de ponta polidas, arredondadas e de altura uniforme, os contornos do cabo e da parte ativa arredondadas. O comprimento total da escova de 14,5 a 15,5 cm, a parte ativa de 2,5 a 2,8 cm de comprimento por 1 cm de largura, apresentando 25 a 30 tufo de cerdas distribuídas em 03 fileiras, com sela da A.B.O., embalada individualmente em saquinhos plásticos.	UN	3.000	Noslig	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
43	EVIDENCIADOR DE BIOFILME DENTAL	UN	8	Biodinamica	R\$ 34,00	R\$ 272,00
46	FIO DE NYLON 4-0, caixa com 24 un	UN	30	Tech New	R\$ 43,50	R\$ 1.305,00
47	FIO DE SEDA 4-0, caixa com 24 un	UN	30	Tech New	R\$ 43,90	R\$ 1.317,00
48	FIO DENTAL, ROLO COM 500 M	RL	12	Preven	R\$ 5,00	R\$ 60,00
50	FILME DE PVC TRANSPARENTE, rolo	RL	25	Lusa Film	R\$ 11,70	R\$ 292,50

RUA DA ESTAÇÃO, S/Nº - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP:49.280-000

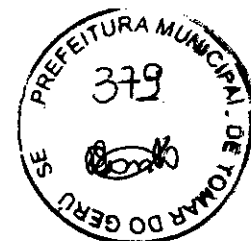
CNPJ: 11.412.389/0001-07

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: www.tomardogeru.se.gov.br

16



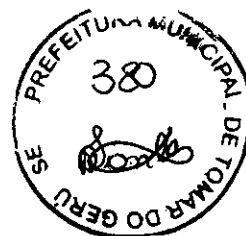
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	medindo aproximadamente 28 cm x 100m.					
51	FLUOR TÓPICO GEL ACIDULADO 1,23%, frasco com 200 ml	FR	12	Iodonto Sul	R\$ 7,10	R\$ 85,20
52	FLUORETO DE SÓDIO 2%, neutro, apresentação em gel, uso odontológico, acondicionado em embalagem de 200 ml.	UN	10	Iodonto Sul	R\$ 7,10	R\$ 71,00
55	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, solução bucal, frasco com 1 litro, trazendo externamente os dados de identificação: procedência, número de lote, data de validade (a contar da data de entrega que não tenha decorrido mais de 30% da data de fabricação); e número de registro no ministério da saúde.	L	12	Rio Quimica	R\$ 33,30	R\$ 399,60
58	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, kit pasta base e catalizador	KIT	10	Tech New	R\$ 31,90	R\$ 319,00
59	IODOFÓRMIO PARA USO ODONTOLÓGICO, embalado em frasco com 10 g, trazendo externamente os dados de identificação: procedência, número de lote, data de validade (a contar da data de entrega que não tenha decorrido mais de 30% da data de fabricação); e número de registro no ministério da saúde.	FR	6	Biodinamica	R\$ 31,90	R\$ 191,40
61	LÂMINA DE BISTURI N. 15, caixa com 100 unidades	CX	8	Solidor	R\$ 39,00	R\$ 312,00
64	LÍQUIDO PARA FIXAÇÃO DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA, frasco com 475 ml	UN	20	Kodak	R\$ 29,30	R\$ 586,00
66	LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, em tiras, com duas faces abrasivas, granulação média e fina, caixa com 150 unidades	UN	12	Injecta	R\$ 15,65	R\$ 187,80
68	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UN	CX	150	Medix	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
70	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UN	CX	40	Medix	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
72	MICROBRUSH FINO, embalagem com 100 aplicadores cada.	UN	12	KG Soresen	R\$ 14,95	R\$ 179,40
73	MICROBRUSH REGULAR, embalagem com 100 aplicadores cada.	UN	12	KG Soresen	R\$ 15,65	R\$ 187,80
74	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	10	Danny	R\$ 8,50	R\$ 85,00
76	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, em dupla face (azul e vermelho), pacote com 12 folhas de 25mm x 110mm	PT	40	Iodonto Sul	R\$ 2,71	R\$ 108,40
78	PAPEL CIRÚRGICO 12X100, bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno). Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno.	RL	8	Zermatt	R\$ 72,00	R\$ 576,00
80	PAPEL CIRÚRGICO 20X100, bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno). Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou	RL	8	Zermatt	R\$ 151,00	R\$ 1.208,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	óxido de etileno.					
82	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, uso odontológico, em frascos de 20ml	FR	12	Biodinamica	R\$ 15,50	R\$ 186,00
83	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA	UN	12	Fgm	R\$ 15,65	R\$ 187,80
84	PASTA PROFILÁTICA, para uso odontológico, neutra, com flúor, sem óleo, bispnaga com 50g	UN	20	Maquira	R\$ 10,90	R\$ 218,00
85	PEDRA POMES, frasco com 100 gramas	FR	20	Iodonto Sul	R\$ 5,90	R\$ 118,00
87	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL, caixa c/ 100 unidades de 22mm x 35mm cada, cor roxa.	CX	5	Kodak	R\$ 199,90	R\$ 999,50
88	PONTA DIAMANTADA 1012	UN	50	Fava	R\$ 2,98	R\$ 149,00
89	PONTA DIAMANTADA 1013	UN	50	Fava	R\$ 2,95	R\$ 147,50
90	PONTA DIAMANTADA 1014	UN	50	Fava	R\$ 2,95	R\$ 147,50
91	PONTA DIAMANTADA 1015	UN	50	Fava	R\$ 2,95	R\$ 147,50
92	PONTA DIAMANTADA 1016	UN	50	Fava	R\$ 2,95	R\$ 147,50
93	PONTA DIAMANTADA 3118 F	UN	50	Fava	R\$ 2,95	R\$ 147,50
94	PONTA DIAMANTADA 3118 FF	UN	40	Fava	R\$ 2,95	R\$ 118,00
95	PONTA DIAMANTADA 3168 FF	UN	80	Fava	R\$ 2,95	R\$ 236,00
97	POTE DAPPEN PLÁSTICO	UN	12	Preven	R\$ 2,48	R\$ 29,76
98	POTE DAPPEN VIDRO	UN	10	Preven	R\$ 2,48	R\$ 24,80
99	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, aplicação: uso odontológico - dentes anteriores e posteriores, características adicionais: Tem partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8µm, conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume 56 a 59% de carga inorgânica. Formulação baseada em metacrílicos, silanos e cargas com adequada distribuição de tamanho de partículas. Embalagem c/ 1 Seringa c/ 4g, cor EA1.	UN	8	Fgm	R\$ 23,30	R\$ 186,40
100	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, aplicação: uso odontológico - dentes anteriores e posteriores, características adicionais: Tem partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8µm, conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume 56 a 59% de carga inorgânica. Formulação baseada em metacrílicos, silanos e cargas com adequada distribuição de tamanho de partículas. Embalagem c/ 1 Seringa c/ 4g, cor EA2.	UN	15	Fgm	R\$ 23,30	R\$ 349,50
101	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, aplicação: uso odontológico - dentes anteriores e posteriores, características adicionais: Tem partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8µm, conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume 56 a 59% de carga inorgânica. Formulação baseada em metacrílicos, silanos e cargas com adequada distribuição de tamanho de partículas.	UN	15	Fgm	R\$ 23,30	R\$ 349,50



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	Embalagem c/ 1 Seringa c/ 4g, cor EA3.					
102	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, aplicação: uso odontológico - dentes anteriores e posteriores, características adicionais: Tem partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8µm, conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume 56 a 59% de carga inorgânica. Formulação baseada em metacrílicos, silanos e cargas com adequada distribuição de tamanho de partículas. Embalagem c/ 1 Seringa c/ 4g, cor EA3,5.	UN	4	Fgm	R\$ 23,30	R\$ 93,20
103	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, aplicação: uso odontológico - dentes anteriores e posteriores, características adicionais: Tem partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8µm, conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume 56 a 59% de carga inorgânica. Formulação baseada em metacrílicos, silanos e cargas com adequada distribuição de tamanho de partículas. Embalagem c/ 1 Seringa c/ 4g, cor DA2.	UN	20	Fgm	R\$ 23,30	R\$ 466,00
104	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, aplicação: uso odontológico - dentes anteriores e posteriores, características adicionais: Tem partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8µm, conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume 56 a 59% de carga inorgânica. Formulação baseada em metacrílicos, silanos e cargas com adequada distribuição de tamanho de partículas. Embalagem c/ 1 Seringa c/ 4g, cor DA3.	UN	20	Fgm	R\$ 23,30	R\$ 466,00
105	RESINA FLOW, Apresentação: seringa na cor A2	UN	4	Fgm	R\$ 33,00	R\$ 132,00
106	RESINA FLOW, Apresentação: seringa na cor A3	UN	4	Fgm	R\$ 33,00	R\$ 132,00
107	REMOVEDOR DE CÁLCULO DENTÁRIO TIPO "TARTARITE", aplicação: uso odontológico, forma de apresentação: frasco com 30ml. trazendo externamente os dados de identificação: procedência, número de lote, data de validade (a contar da data de entrega que não tenha decorrido mais de 30% da data de fabricação); e número de registro no Ministério da Saúde.	UN	15	Iodonto Sul	R\$ 26,00	R\$ 390,00
108	ROLINHO DE ALGODÃO DENTAL N.2, isento de amido e cloro	PT	150	SS Plus	R\$ 2,45	R\$ 367,50
109	SACO DE GELADINHO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PT	200	Regina	R\$ 3,20	R\$ 640,00
110	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS, fotopolimerizável, contendo flúor, apresentação em seringas.	UN	8	Fgm	R\$ 34,00	R\$ 272,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



112	SUGADOR DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, pacote com 40 unidades.	PT	80	SS Plus	R\$ 8,30	R\$ 664,00
113	TAÇA DE BORRACHA, para profilaxia dos dentes	UN	20	Preven	R\$ 2,70	R\$ 54,00
118	VASELINA SÓLIDA, frasco com 35 g.	FR	12	Quimidrol	R\$ 15,50	R\$ 186,00
120	DETERGENTE ENZIMÁTICO, 1000 ml	FR	4	Rio Química	R\$ 67,00	R\$ 268,00

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os materiais, objeto deste contrato, serão entregues no Almojarifado do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/Se, Rua da Estação S/N, Tomar do Geru/SE e na Farmácia Básica do município, situada a Rua do Areal S/N no horário das 08 h às 15 h, de segunda a sexta-feira / ou entregue no local indicado pela mesma, a partir da solicitação, de forma parcelada, nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

RUA DA ESTAÇÃO, S/Nº – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP:49.280-000

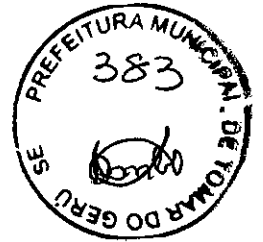
CNPJ: 11.412.389/0001-07

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br

68



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Órgão – 08000 – Fundo Municipal de Saúde

UO – 08001 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Orçamentária: 10.122.0007.2093 – Gestão das Atividades Administrativas, Gerenciais e Operacionais do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 006

Classificação Orçamentária: 10.301.0007.2094 – Gestão do Piso da Atenção Básica Fixo – PAB FIXO

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 027

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

RUA DA ESTAÇÃO, S/Nº – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP:49.280-000

CNPJ: 11.412.389/0001-07

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br

60



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Presencial nº 004/2017 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do

Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

RUA DA ESTAÇÃO, S/Nº - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP:49.280-000

CNPJ: 11.412.389/0001-07

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Tomar do Geru/Se, 10 de abril de 2017

Valdinho da Silva Soares
VALDINHO DA SILVA SOARES
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Francisco José Silva Lima
FRANCISCO JOSÉ SILVA LIMA
Bastante Procurador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - *Rosicleide Santiago dos Santos* CPF: 019.709.185-78

II - *Luísa Silva de Souza* CPF: 311.345.918-45

[Handwritten mark]